



EDITAL Nº 23/2026-FACEPE **INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) e em parceria com a Secretaria Executiva de Transformação Digital (SETD), vinculada à Secretaria de Administração (SAD-PE), tornam público o presente Edital e convidam sócios/as ou representantes legais de micro e pequenas empresas pernambucanas a apresentarem propostas que solucionem desafios de transformação digital de órgãos públicos de esfera municipal, no Estado de Pernambuco e executadas em parceria, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1 JUSTIFICATIVA

A transformação digital do setor público tem se consolidado como eixo estruturante para o aumento da eficiência administrativa, a melhoria da prestação de serviços e o fortalecimento da participação cidadã. Nesse contexto, a inovação aberta surge como estratégia fundamental para integrar capacidades externas, especialmente de empresas de base tecnológica e startups do segmento govtech, à resolução de desafios governamentais. Essa estratégia é particularmente relevante diante da crescente demanda por digitalização de serviços, interoperabilidade entre sistemas, além do uso intensivo de dados. No Estado de Pernambuco, iniciativas voltadas à transformação digital vêm sendo conduzidas de forma integrada por órgãos como a Secretaria Executiva de Transformação Digital, a Secretaria de Administração de Pernambuco, a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, fortalecendo um ambiente institucional propício à inovação. Nesse aspecto, a presente chamada vem a promover a articulação entre o governo estadual, os municípios e o ecossistema pernambucano de inovação, incentivando o desenvolvimento de soluções tecnológicas orientadas por temas estratégicos de cunho digital na gestão pública. A iniciativa conta com a participação institucional da Secretaria Executiva de Transformação Digital, como referencial dos temas estratégicos do programa; da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, como articuladora de instituições parceiras aos projetos; e da

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, através da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, como executora da política pública por meio do presente Edital. Esse esforço consolida um modelo colaborativo que integra diferentes níveis de governo e capacidades externas, especialmente as de empresas de base tecnológica e startups do segmento govtech, para o desenvolvimento de soluções digitais com impacto imediato, não somente na eficiência administrativa, mas, principalmente, na qualidade da oferta de serviços destinados à população.

2 OBJETIVO

Apoiar micro e pequenas empresas de base tecnológica pernambucanas, em especial startups do segmento govtech, em projetos de desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras que possibilitem a transformação digital de processos e de serviços prestados à população por órgãos públicos de esfera municipal, no Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um projeto de transformação digital que contemple desafios de órgãos públicos municipais do Estado de Pernambuco;
- b) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como micro ou pequena empresa ¹, preferencialmente uma *startup* (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável), em estágio avançado de maturidade, comprovada mediante apresentação de contratos celebrados com clientes e/ou notas fiscais emitidas pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital;
- c) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco, com CNPJ ativo e regular;

¹ Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006; bem como natureza jurídica enquadrada no código 2 (Entidades Empresariais), segundo definição da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) disposta em <<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>>.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- d) concorrer com até 03 (três) propostas submetidas para objetos distintos, no limite de 01 (uma) proposta por município;
- e) estar cadastrada, até o encerramento do prazo de submissões de propostas ao presente Edital, conforme cronograma estabelecido, na Plataforma Pernambuco Digital (<https://ligadigital.pe.gov.br/municipalizacao/credenciamento>) da Secretaria Executiva de Transformação Digital (SETD/SAD-PE); e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

3.1.2 A **Instituição Parceira/Receptora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um desafio de transformação digital, sobre o qual a Instituição Executora desenvolverá a solução inovadora;
- b) estar com o desafio de transformação digital cadastrado na plataforma Desafios.PE (<https://desafios.pe.gov.br/>);
- c) ser um órgão da administração pública direta de esfera municipal (prefeitura ou secretarias municipais), compreendido no Estado de Pernambuco;
- d) estar integrada ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.pe.gov.br/>) ou estar em processo de adesão ² até o encerramento do prazo de submissões de propostas ao presente Edital, conforme cronograma estabelecido;
- e) indicar ao menos 02 (dois/duas) servidores/as para compor a equipe executora do projeto, responsáveis por acompanhar o desenvolvimento da solução; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança para a realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O/a **Coordenador/a Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com até 03 (três) propostas submetidas para objetos distintos, no limite de 01 (uma) proposta por município, e ser o/a único/a Proponente da Instituição Executora, o que levará à desclassificação de todas as suas propostas submetidas, em caso de descumprimento dessa condição;
- c) ser sócio/a-administrador/a ou representante legal da Instituição Executora, com CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;

² Mais informações em <<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestaoeinovacao/informacoes-sistemas-e-servicos-de-gestao/processo-eletronico-nacional/Jornada-do-PEN/1-adesao>>.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- d) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
 - e) assumir o compromisso de manter toda a documentação que comprove o aporte de recursos ao projeto, inclusive referente à contrapartida, para a exigida apresentação da Prestação de Contas Financeira;
 - f) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - g) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do/a Coordenador/a Geral, a equipe deve contar, no mínimo, com 02 (dois/duas) **Voluntários/as Públicos/as**, caracterizados/as como servidores/as ou empregados/as públicos/as vinculados/as à Instituição Parceira/Receptora, os/as quais devem acompanhar o desenvolvimento da solução.
- 3.2.3 Além do/a Coordenador/a Geral e dos/as Voluntários/as Públicos/as, a equipe deve contar com um/a ou mais **Integrantes** que deve(m) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições – caso seu(s) nome(s) esteja(m) relacionado(s) desde a submissão da proposta, Carta(s) de Anuência quanto à participação no projeto deverá(ão) ser apresentada(s) no momento da contratação do projeto.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga, pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução por até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, conforme disponibilidade orçamentária, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2026 e 2027, e expectativa de atendimento a **30 (trinta) propostas aprovadas**, compreendendo faixa única na modalidade de subvenção econômica ³.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta aprovada**, destinados à cobertura de despesas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:

- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação de integrantes da equipe do projeto, previstas desde a submissão da proposta e de acordo com as tabelas vigentes ⁴, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Executora está localizada;
- b) **passagens aéreas**, para o custeio de despesas com o deslocamento de integrantes da equipe do projeto, previstas desde a submissão da proposta, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Executora está localizada; e
- c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, material de kits para exposição em eventos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);

³ Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 400/2018 e no Decreto Estadual nº 49.253/2020.

⁴ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- iii) outras despesas associadas a deslocamento (para além de diárias e passagens aéreas, conforme definido anteriormente) de integrantes da equipe do projeto, previstas desde a submissão da proposta, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Executora está localizada; e
 - iv) despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.
- 4.2.4 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.5 Independente de eventuais remanejamentos de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deverá respeitar o **máximo de 35% (trinta e cinco por cento) em despesas de capital** e o **máximo de 35% (trinta e cinco por cento) em despesas com serviços de terceiros/as, na soma de STPF e STPJ**.
- 4.2.6 Para quaisquer desembolsos efetuados com recursos da subvenção econômica, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁵, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, a exemplo de:

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) integrantes da equipe do projeto apoiado, qualquer representante legal da Instituição Executora ou sócios/as, bem como respectivos/as cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
 - c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor ou empresa que tenha sócio/a, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral;
 - d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
 - e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - f) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda;
 - g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório (lápiz, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, cliques, grampeador, furador, grampos, elásticos, dentre outros);
 - h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros;
 - i) efetuar despesas com seguro de vida, auxílio-educação, plano de saúde, ticket alimentação/refeição, contribuição sindical, multas rescisórias, participação em lucros e resultados, dentre outras análogas;
 - j) efetuar despesas referentes à aquisição de mobiliário, bem como à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta; e
 - k) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.7 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
- b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (uso de espaço físico, material permanente e/ou pessoal especializado), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
- c) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos;
- d) o/a Coordenador/a Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira;
- e) após a contratação, é vedada a redução da contrapartida orçada na proposta originalmente submetida;
- f) se aplicada em recursos financeiros, a comprovação da contrapartida deve ser feita mediante apresentação de notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, necessariamente identificando a Razão Social e o CNPJ da empresa beneficiária, para cada um dos itens de contrapartida financeira orçados na proposta originalmente submetida;
- g) se aplicada em recursos não financeiros, a comprovação da contrapartida deve ser feita mediante apresentação, conforme o caso, de declarações de uso de espaço físico, materiais permanentes e/ou horas de pessoal técnico dedicado ao projeto, com respectivas mensurações econômicas, para cada um dos itens de contrapartida não financeira orçados na proposta originalmente submetida; e
- h) a não comprovação do integral aporte de contrapartida pela empresa beneficiária levará à cobrança dos valores devidos, como condicionante à aprovação da Prestação de Contas Financeira do projeto.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	01/07/2026
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	03/07/2026

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

Fase	Data
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	17/08/2026 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 04/09/2026
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Homologação do resultado	A partir de 14/09/2026
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 16/09/2026

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocadas por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Subvenção à Inovação – SIN" e natureza "Edital FACEPE nº 23/2026 – Inovação Aberta para Desafios Digitais", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens Aéreas", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o/a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 No máximo, apenas 3 (três) propostas serão avaliadas por Proponente ou por Instituição Executora, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de 3 (três) propostas pelo/a mesmo/a Proponente ou pela mesma Instituição Executora, será considerada apenas a avaliação das 3 (três) últimas propostas submetidas, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos/as, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados/as de efetuar a submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes **documentos eletrônicos**, pelo Sistema AgilFAP, em que se deve respeitar o tamanho de 5 Mb (cinco megabytes) por documento:
- a) Proposta;
 - b) Carta de Anuência da Instituição Parceira/Receptora;
 - c) comprovante de cadastro da Instituição Executora na Plataforma Pernambuco Digital (<https://ligadigital.pe.gov.br/municipalizacao/credenciamento>) da Secretaria Executiva de Transformação Digital (SETD/SAD-PE);
 - d) comprovante de cadastro do desafio proposto pela Instituição Parceira/Receptora na plataforma Desafios.PE (<https://desafios.pe.gov.br/>);
 - e) Cartão CNPJ da Instituição Executora;
 - f) comprovante de regularidade da Instituição Executora junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) ou inscrição no Regime Especial do Inova Simples;
 - g) Contrato/Estatuto Social atualizado da Instituição Executora ou documento equivalente – nesse caso, limitado a 12 Mb (doze megabytes);
 - h) comprovante de vínculo do/a Proponente com a Instituição Executora, como sócio/a-administrador/a ou representante legal (Contrato/Estatuto Social acompanhado de procuração que indique o/a representante legal, caso se aplique);
 - i) lista de clientes em arquivo de formato PDF, com um quadro que relacione clientes da Instituição Executora com os quais já houve celebração de contrato ou emissão de nota fiscal, nos últimos 12 (doze) meses;
 - j) eventuais contratos celebrados com clientes nos últimos 12 (doze) meses, pela Instituição Executora, a contar da data de publicação do presente Edital, em arquivo único de formato PDF – nesse caso, limitado a 12 Mb (doze megabytes); e
 - k) eventuais notas fiscais emitidas pela Instituição Executora nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital, em arquivo único de formato PDF – nesse caso, limitado a 12 Mb (doze megabytes).
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de modo que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado após o prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, sem negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer nítida referência e ter aderência a 1 (um) dos seguintes Temas, alinhados à Estratégia de Governo Digital, de competência da Secretaria Executiva de Transformação Digital (SETD/SAD-PE): **Governança e Estratégia Digital; Orçamento e Investimento; Inteligência Artificial e Tecnologias Emergentes; Infraestrutura Digital e Interoperabilidade; Comunicação Digital, Transparência e Acessibilidade; Serviços Digitais e Experiência do Usuário; Participação Digital, Cocriação e Dados Abertos; Cidades Inteligentes e Urbanismo Digital; e Gestão Digital de Benefícios Sociais.**
- 5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁶:
- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do/a Coordenador/a Geral, as Razões Sociais e o CNPJ da Instituição Executora e da Parceira/Receptora, bem como o título do desafio cadastrado na plataforma Desafios.PE (<https://desafios.pe.gov.br/>) e o enquadramento de Tema (explicitamente um dentre os estabelecidos no item 5.2.11 do presente Edital);
 - ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
 - iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto;
 - iv. **Resultados esperados**, organizado nos seguintes tópicos:

⁶ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções de transformação digital (sobre serviços e processos aplicados à gestão municipal, inclusive capacitação) e respectivos entregáveis;
 - *Viabilidade e aderência*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica, e a aderência ao município de aplicação do projeto;
 - *Grau de inovação*, com a descrição da qualidade/grau de transformação digital, bem como sua importância estratégica frente aos desafios contemplados e nível de maturidade da solução; e
 - *Métricas de acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
- *Quadro de desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital;
 - *Cronograma físico-financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida;
- vi. **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:
- *Instituição Executora*, com informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade, inclusive com referências diretas às evidências apresentadas (notas fiscais e contratos celebrados); e
 - *Equipe*, com breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e de outros/as eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de PD&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- vii. **Modelo sintético**, com um quadro que sintetize informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, indicadores, vantagem competitiva, investimentos e canais.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Parceira/Receptora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • aderência ao desafio abordado; • aderência ao Tema abordado; • coerência entre objetivos, método e resultados esperados; • viabilidade da proposta; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). 	3
B – Impacto Inovador:	
<ul style="list-style-type: none"> • relevância dos resultados esperados; • qualidade/grau de transformação digital; e • nível de maturidade da solução proposta. 	3
C – Orçamento:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; • adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e • relevância das contrapartidas previstas. 	2
D – Maturidade:	
<ul style="list-style-type: none"> • nível de maturidade da Instituição Executora; • experiência da equipe da Instituição Executora em projetos de PD&I e adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e • atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade). 	2

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 A adequação do orçamento e dos itens solicitados será considerada no julgamento da proposta, com possibilidade de recomendação de cortes orçamentários, além da consequente desclassificação da proposta, caso o montante suprimido ultrapasse o limite de 20% do valor total solicitado – adicionalmente, é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente garantir que os valores descritos no orçamento da proposta correspondam exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 6.1.5 Não será admitida a aprovação de mais de 1 (uma) proposta por município, exceto em caso de insuficiente demanda qualificada no limite de vagas estabelecidas no item 4.2.1 deste Edital – vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a classificação geral de propostas qualificadas.
- 6.1.6 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguida pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade;
 - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados/as pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital, incluindo representantes da SETD/SAD-PE;

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- ii. os/as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
- iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e

c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações (resultado de enquadramento, resultado preliminar e homologação de resultado) serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos/as os/as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos/as pareceristas.

6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa em contestar o resultado de enquadramento ou o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁷, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados à deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.

⁷ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- 6.3.4 A divulgação do resultado de enquadramento listará, em ordem alfabética, apenas os códigos dos processos enquadrados e, separadamente, os códigos dos processos desenquadrados – concluída a fase recursal e a consequente análise, será divulgada a homologação do resultado de enquadramento, novamente listando, em ordem alfabética, apenas os códigos dos processos enquadrados e desenquadrados.
- 6.3.5 A divulgação do resultado preliminar listará todos/as os/as Proponentes preliminarmente aprovados/as, em ordem alfabética, assim como os códigos dos respectivos processos, as Instituições Executoras e os valores das propostas – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.6 O resultado preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.7 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitiva, não mais havendo recursos cabíveis, e será divulgada na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado.
- 6.3.8 A divulgação da homologação do resultado listará todos/as os/as Proponentes aprovados/as, em ordem de classificação, assim como os códigos dos respectivos processos, os títulos das propostas, as Instituições Executoras e os valores envolvidos – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulado neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome do/a Coordenador/a Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 Para além da documentação já indicada no item 5.2.7 deste Edital, a disponibilização do Termo de Outorga para assinatura estará condicionada à apresentação de documentação complementar, conforme relação a ser informada por correspondência eletrônica, inclusive os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/as, emitida pela Receita Federal;

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal (exigida mesmo para empresas que não contem com empregados/as);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- e) comprovante de licenciamento ambiental (caso se aplique); e
- f) declaração de dados bancários e Termo de Abertura de 2 (duas) contas bancárias de titularidade da Instituição Executora, uma aberta exclusivamente para o recebimento da subvenção econômica, e a outra aberta exclusivamente para o aporte da contrapartida financeira (o qual deverá ser comprovado por extrato bancário, antecipadamente à disponibilização do Termo de Outorga para assinatura) – nos casos de contrapartida não financeira, faz-se necessária apenas a abertura da conta bancária destinada ao recebimento da subvenção econômica.

6.4.3 A existência de inadimplência do/a Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.

6.4.4 Por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do prazo de divulgação da homologação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo/a Coordenador/a Geral, além de sua obrigatória participação em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE/SECTI-PE – com a contratação, o/a Coordenador/a Geral autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.

- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio-termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6º (sexto) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE; e
 - c) à participação do/a Coordenador/a Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à sua aprovação em reuniões de acompanhamento de meio-termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, desde sua implementação, em razão da ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá obrigatoriamente participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE – além da assinatura do/a Coordenador/a Geral, o Relatório Técnico Final deverá incluir a assinatura do/a representante máximo/a ou equivalente responsável da Instituição Parceira/Receptora, atestando o conteúdo do Relatório submetido.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o/a Coordenador/a Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, os indicadores e os resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes ocorridas durante o seu desenvolvimento, seguindo obrigatoriamente o modelo disposto em <https://www.facepe.br/wp->

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

<content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025- -Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-2.pdf>>.

- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁸.
- 7.9 Itens orçados que estejam em divergência com as vedações estabelecidas no presente Edital e/ou nas normas de prestação de contas da FACEPE serão glosados e não serão aceitos para fins de prestação de contas financeira – é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente observar as condições de vedações relativas aos itens de despesa orçados no projeto.
- 7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante o envio de correspondência eletrônica para o endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE/SECTI-PE e do Fundo INOVAR-PE, inclusive as suas respectivas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe_oficial, #SECTI,PE e @secti.pernambuco.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão considerar acordo específico de cotitularidade entre Instituição Executora e Instituição Parceira/Receptora, e ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 Independentemente das diretrizes estabelecidas no item 8.7 deste Edital, a Instituição Parceira/Receptora terá garantido o direito de uso das soluções resultantes do projeto, quer sejam softwares, aplicativos, equipamentos e demais itens relacionados à solução, desenvolvidos durante a vigência do projeto – caso não haja interesse por parte da Instituição Parceira/Receptora, esta deve manifestar explicitamente a intenção de não pleitear direitos de uso após o término da vigência do projeto.
- 8.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.10 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.12 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.16 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 1º de julho de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador/a Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Instituição Parceira/Receptora	Razão Social: CNPJ:
Desafio de Transformação Digital	Título do desafio: Link para o desafio, na plataforma Desafios.PE (https://desafios.pe.gov.br/):
Tema (ver o item 5.2.11)	

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto].

4 RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Solução

[Descrição de uma ou mais soluções de transformação digital (sobre serviços e processos aplicados à gestão municipal, inclusive capacitação) e respectivos entregáveis].

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

4.2 Viabilidade e aderência

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica, e a aderência ao município de aplicação do projeto].

4.3 Grau de inovação

[Descrição da qualidade/grau de transformação digital, bem como sua importância estratégica frente aos desafios contemplados e nível de maturidade da solução].

4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens aéreas, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Subtotal (por rubrica)	-	-	-	
Subtotal (por fonte)	-	-	-	
Total	-	-	-	

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida].

6 MATURIDADE

6.1 Instituição Executora

[Informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade, inclusive com referências diretas às evidências apresentadas (notas fiscais e contratos celebrados)].

6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e de outros/as eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de PD&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

7 MODELO SINTÉTICO

DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	SOLUÇÃO Quais as características da proposta de produto, serviço ou processo?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a Instituição Parceira/Receptora?	INVESTIMENTOS Quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?	VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial?
	INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		CANAIS Quais os caminhos para a interação entre Instituição Executora e Instituição Parceira/Receptora?	

EDITAL Nº 23/2026-FACEPE
INOVAÇÃO ABERTA PARA DESAFIOS DIGITAIS

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Parceira/Receptora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição (prefeitura ou secretaria municipal)**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira/Receptora caracterizada como _____ **[prefeitura ou secretaria municipal]**, nos termos do Edital nº 23/2026-FACEPE, inscrita sob o CNPJ nº _____ e denominada _____

declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____

_____, CPF nº _____,

representante da Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____ e

denominada _____,

e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança

para as necessidades de realização do projeto, conforme atribuições desta instituição e a

legislação vigente, em todo o período de execução do projeto, o qual abordará o seguinte

desafio de interesse desta instituição, devidamente cadastrado na plataforma Desafios.PE

(<https://desafios.pe.gov.br/>): _____

Adicionalmente, indicamos os/as seguintes Voluntários/as Públicos/as como integrantes da

equipe de execução do projeto, caracterizados/as como servidores/as ou empregados/as

públicos/as vinculados/as a esta Instituição Parceira/Receptora (nome, CPF e cargo): _____

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição